



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO Nº 1646 /2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00 horas do dia 07 de novembro de 2017, no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparo do telhado e pintura interna e externa do prédio sede da Câmara Municipal de Itanhaém, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000, Resolução nº 478, de 25 de maio de 2017 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014, e suas alterações posteriores.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III - Orçamento Sintético Global

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo V - Planta do Prédio

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo X – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo XI – Modelo de Procuração;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo XIII – Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparo do telhado e pintura interna e externa do prédio sede da Câmara Municipal de Itanhaém, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1 - Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.1.2 - As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria para conhecer as dependências da Câmara Municipal de Itanhaém de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2.1 - O agendamento da visita deverá ser solicitado preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura deste Pregão, na Divisão de Patrimônio e Suprimentos através do e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br ou através do Telefone (13) 3421-4450, de terça à sexta-feira, no horário de 13h00min as 18h00min.

2.1.2.2 - Após a vistoria técnica, será fornecida ao licitante Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no XII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica deste Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do trabalho solicitado, o qual deverá integrar o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

4.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

a - Cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

b - Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

c - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d - A entrega da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII);

c - A entrega da Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo VIII.

4.1.2 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VIII leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº __ . __. __ / _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº __ . __. __ / _____

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.

5.2.1- Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo VII) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

a - “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O **Anexo VI** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 - Deverão estar consignados na proposta:

a - Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

b - Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência;

c - Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

d - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua abertura.

6.4 - A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d - Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- e - Estudos setoriais;
- f - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.8 - No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica

- a - No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- c - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- d - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.2 - Regularidade Fiscal

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c - à Seguridade Social – INSS;
 - d - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e - à Fazenda Pública Federal;
 - f - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - g - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

7.1.3 - Regularidade Trabalhista

- a - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 – Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

a - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente.

c - Atestado de Vistoria Técnica (conforme modelo Anexo XII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica).

7.1.6 – Outras Comprovações

a - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo X – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo).

b - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IX – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade).

7.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

7.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

8.1.1 - Fase da primeira classificação preliminar:

a - Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

a.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

a.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

a.4- Que contiverem preços inexequíveis;

b - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

c - As propostas classificadas serão ordenadas em função do **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

d - Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

e - O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

8.1.2 - Fase de lances:

a - Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- a.1 - O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- a.2 - Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.
- b - A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.
- d - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.
- e - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.
- f - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.
- g - O julgamento será realizado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- h - Para a fase de lances deverão ser observadas a **redução mínima** entre os lances de R\$ 100,00
- i - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor **GLOBAL DO LOTE**.
- j - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

k - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, no termos do item 14.

l - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

m – A licitante vencedora na etapa de lances deverá reformular a proposta de preços, nos casos de redução no valor dos itens, e encaminhar ao pregoeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão.

8.1.3 - Fase da segunda classificação preliminar:

a - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

b - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.

c - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.4 - Fase de habilitação:

a - Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

b - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

c - Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.

d - Em ocorrendo à hipótese do subitem anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

e - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação.

f - Após a homologação, convocar-se-á a adjudicatária para, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o termo contratual.

g - A inércia ou recusa da adjudicatária no prazo concedido na convocação implicará na perda do direito de atendimento ao objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

h - O prazo concedido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

i - Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja assinada a nota de empenho.

j - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, ou enviadas para os e-mails: compras@itanhaem.sp.leg.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

10.4 - O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

10.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

11 . DO CONTRATO E DA ASSINATURA

11.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

11.2 - Se o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido, caducará o seu direito à contratação. Neste caso, conforme o §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, mantidas as mesmas condições pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1 - O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.4 - O licitante vencedor deverá, por ocasião do contrato, indicar o nome de seu representante, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

11.5 - As condições do Contrato são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Contratante, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

12.1.1 - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

12.1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara;

12.1.3 - Atraso superior a 2 (dois) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

12.1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nos casos de rescisão, a Contratante se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

12.4 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo CONTRATANTE, bem como o caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1- Advertência por escrito;

13.1.2- Multa, conforme os limites máximos:

a - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

c - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios que o tornem



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam fora das especificações contratadas.

d - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

d.1 - Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);

d.2 - Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);

d.3 - Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

d.4 - apresentar documentação falsa;

d.5 - comportar-se de modo inidôneo;

d.6 - no caso de EPP, Me ou Equiparada não comprovar a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

13.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) da Lei nº 8.666/93.

13.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com todos Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

13.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.2- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Itanhaém;

13.2.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 - Fornecimento de produtos de baixa qualidade;

13.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1;

13.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.5 - As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 - Não manter a proposta;

13.5.5 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 - Cometer fraude fiscal.

13.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

14. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 - A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de termo contratual, ou revogar a licitação.

14.4 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

15.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 - Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo –Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: compras@itanhaem.sp.leg.br das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

16 – DO FORO

16.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 20 de outubro de 2017.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1646/2017

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparo do telhado e pintura interna e externa do prédio sede da Câmara Municipal de Itanhaém, de acordo com as especificações e serviços inseridos na planilha de orçamento sintético global e memorial descritivo.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação destes serviços se faz necessário devido ao avançado estado de danificação da estrutura de telhas e calhas que não possuem vazão suficiente, necessitando, portanto, por questões de segurança, serem substituídas, com os últimos períodos de chuvas os estragos do telhado da Câmara Municipal agravaram-se e estão em plena decadência, dois agravantes quando chove, goteiras que alagam o gabinete do Presidente e a sala da Divisão de Finanças gerando um desconforto e perigo a quem utiliza. Outras salas possuem pontos de infiltração em razão do referido problema. Os serviços de pintura são necessários em razão dos diversos pontos de mofo, infiltrações e manchas nas paredes na parte interna do prédio e devido ao desgaste natural nas paredes externas do prédio.

3- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Sintético Global e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

3.2 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4- DO LOCAL DA ENTREGA E DOS SERVIÇOS

4. 1. Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Itanhaém, situada à Rua João Mariano Ferreira, n.º 229, Vila São Paulo, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.

5- DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos originais da fatura/nota fiscal, de acordo com as disposições contratuais.

5.2 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da fatura/nota fiscal objeto da medição efetuada e aprovada pela Fiscalização da Administração, a qual deverá refletir efetivamente os serviços executados, medidos e aprovados.

5.2.1 - É condição indispensável para a efetivação dos pagamentos, a devida aceitação, pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal, dos serviços realizados e executados. Na hipótese dos serviços realizados não atenderem as condições necessárias estabelecidas no edital, será emitido Termo de não aceitação e não conformidade, ficando a aceitação e o respectivo pagamento condicionado às adequações que se fizerem necessário.

5.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c” e “d”, da Lei nº 8.666, de 1993;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

5.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.7 - Poderá ser procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas na Licitação, cujos resultados poderão ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.8 - A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

6.2 - Executar e entregar os serviços contratados;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

6.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que forem pertinentes, às respectivas normas da ABNT, os projetos aprovados pela CONTRATANTE, documentação técnica e normas contratuais;

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em clausula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos no termo contratual.

7.2 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7.3 - Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4 - Promover a devida fiscalização do respectivo contrato

7.5 - Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.6 - Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

7.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.8 - Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

7.9 - O fiscal de contrato, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

7.9.1 - Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

7.9.2 - Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento Sintético Global e Proposta Comercial;

7.9.3 - Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

8- DAS MEDIÇÕES

8.1 - A CONTRATADA efetuará as medições do serviço executado de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, observada a metragem de execução para cada item/subitem descritos na planilha de orçamento sintético global e memorial descritivo.

8.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a medição dos serviços executados em cada etapa, que deverá ser demonstrada por meio de Relatório de Medição, a ser entregue a CONTRATANTE, que terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para aceitá-la ou recusá-la.

8.3 - Ocorrendo modificações que venham a influir no cronograma apresentado, este deverá ser alterado, somente em relação àqueles itens dependentes das mudanças aprovadas, e sujeito à autorização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9 – PRAZO DE GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PINTURA E REPAROS EM TELHADO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM – RUA JOÃO MARIANO FERREIRA,
Nº 229 – VILA SÃO PAULO – ITANHAÉM/SP

CONDIÇÕES GERAIS

O presente documento contém as normas e especificações que estabelecem as condições em que deverá ser executada a obra. Esta deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo e ao projeto desenvolvidos pré-aprovados pela fiscalização; às especificações fornecidas; à legislação federal de acessibilidade universal, às normas técnicas da A.B.N.T. referentes à acessibilidade; às estruturas de concreto e demais normas referentes à construção de edifício e reformas em geral; e às posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor.

Qualquer modificação do projeto, de seus detalhes ou de suas especificações, somente poderá ser efetuada após a prévia autorização.

O Prazo para execução dos serviços em epígrafe será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da emissão da ordem do início da obra. A condução dos serviços deverá ser feita por Profissional Técnico Qualificado com CREA/CAU, com a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida junto ao CREA-SP/CAU-SP, respectivamente.

As recomendações contidas neste documento visam estabelecer condições de trabalho e de verificações de qualidade da obra em execução, sendo que todas as execuções deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas de segurança e qualidade do

edifício quando do seu uso. É responsabilidade da empresa contratada garantir a segurança de seus funcionários através do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequados ao desempenho de suas funções, bem como garantir a segurança do entorno físico imediato da obra. É de responsabilidade da empresa a preservação das estruturas de edifício existentes: - paredes, pisos, fachada, vidros.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ÍNDICE

1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	28
2. PINTURA	29
3. SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMÍNIO	30
4. MANUTENÇÃO E REPAROS DO TELHADO E CALHAS	30
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	32

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimentos.

Deverão ser demolidas as partes das paredes internas e externas que encontram-se com infiltrações. Este serviço deverá ser executado manualmente. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

Montagem de Andaime torre metálica com altura até 10 m

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico

O item remunera o fornecimento de locação de todo o material necessário para a montagem de andaime em torre tubular; remunera também o fornecimento do passadiço. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro.

Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra e recipientes (sacos de rafia) necessários para o transporte manual horizontal e/ou vertical, de qualquer material ensacado oriundo de demolição até o local de despejo ou acomodação; remunera também a proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais.

Locação de caçamba estacionárias para remoção de entulho e demais resíduos provenientes da construção civil

Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

despejo.

Serviços de hidráulica / conexões / tubos / acessórios

O item remunera o fornecimento e instalação de acessórios de hidráulica que se fizerem necessário como tubos, conexões e reparos e manutenção preventiva na parte hidráulica existente.

Serviços de elétrica / conduítes / acessórios

O item remunera retirada dos conduítes e cx de luz 4x2 e 4x4 de ferro que estão estufando a pintura, troca por conduítes corrugados e cxs de plásticos.

2. PINTURA

Estucamento e lixamento de concreto deteriorado

O item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, disco de desbaste de 7"; inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto deteriorado. Baias, casa do caseiro, almoxarifado.

Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura , na massa

O item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, lixamento e remoção do pó.

Massa Corrida a base de PVA

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Tinta látex em massa, inclusive preparo

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação doselador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079..

Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, com reforço têxtil, compreendendo:

Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

solvente

Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: Limpeza da superfície por meio de escova de aço e água, ou jato d'água de alta pressão para a remoção de óleos, graxas, desmoldantes, ou partículas soltas, e secagem completa da mesma.

3. SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMÍNIO

Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial

O item remunera o fornecimento da porta veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, acabamento em alumínio, para sanitário com 1 folha

O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3", em latão cromado, remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

4. MANUTENÇÃO E REPAROS DO TELHADO E CALHAS

Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24- corte 1,00 m

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm.

Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS

O item remunera o fornecimento das peças de cumeeira nos modelos: normal, e normal terminal, com ângulos variáveis de 5° (graus) até 20° (graus), em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), para perfil modulado, tipo Onda 50, materiais acessórios para a fixação das peças em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira.

Parafuso para fixação de telha ondulada

O item remunera parafuso PRF10 galvanizado a fogo, para fixação das telhas e peças de concordância em terças de madeira, juntamente com o conjunto de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

vedação elástica e a mão-de-obra necessária para a reposição dos parafusos danificados.

Rebites Repuxo Pop

O item remunera Rebites para fixações de peças onde só se tem acesso por apenas um lado. Resistentes a movimentos e vibrações.

Cola Veda Calha Transparente 280 gr

O item remunera Cola para vedação de calhas e suas emendas em geral, dispensando a utilização de solda. Nas juntas de condutores de ar condicionado, sistema de ventilação e outros. Utilizado na vedação de calhas, rufos, telhas, pingadeiras galvanizadas, como selante para madeiras, metal e fibrocimento. Resiste a até 60°C.

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75mm, inclusive conexões

O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Para as descidas de águas.

Telhas Translúcidas De Polipropileno Ondulada- 2,44 X 1,10 M

O item remunera telhas translúcidas de polipropileno (PP) - perfil ondulado 177/51 - 2,44 x 1,10m, Espessura: 1,2mm, e a mão-de-obra necessária para instalação, item inclui parafusos e fixadores.

Viga de madeira 6 x 16 cm g1-c6

O item remunera viga de 6x 16 cm para reparo em madeiramento no telhado, item inclui mão de obra e instalação e acessórios.

Viga de madeira 6 x 12 cm g1-c6

O item remunera viga de 6x 12 cm para reparo em madeiramento no telhado, item inclui mão de obra e instalação e acessórios.

Caibro de 5 x 6 cm g1-c6

O item remunera caibro de 5 x 6 cm para reparo em madeiramento no telhado, item inclui mão de obra e instalação e acessórios.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final da obra

Deverá ser feita a limpeza geral dos locais que passaram por reparos, passagem, pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERAÇÕES FINAIS – ENTREGA DA OBRA

Para a entrega da obra após a limpeza, a fiscalização deverá proceder a uma vistoria final, quando deverá ser elaborado o termo de aceitação provisória da obra. A assinatura do termo não exime a construtora de suas garantias e responsabilidades com relação à obra executada, devendo a mesma a proceder a quaisquer ajustes ou consertos que se fizerem necessário.

Obs.: Ficará por conta da contratada fornecer todo o material, toda a mão-de-obra, todo o equipamento e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da obra e dos responsáveis técnicos pelos projetos executivos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

OBRA: PINTURA E REPAROS EM TELHADO										
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM - RUA JOÃO MARIANO FERREIRA, Nº 229 – VILA SÃO PAULO - ITANHAÉM/SP										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. MAT.	CUSTO UNIT. M.O/EQUIP	CUSTO PARCIAL MAT.	CUSTO PARCIAL M.O/EQUIP.	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,00	0,00	58,60	0,00	293,00	293,00
1.2	05.04.06	CPOS	Montagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	30,00	0,00	8,95	0,00	268,50	268,50
1.3	02.05.200	CPOS	Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico	mxmês	30,00	62,70	2,93	1.881,00	87,90	1.968,90
1.4	05.04.06	CPOS	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo	m³	5,00	12,69	79,11	63,45	395,55	459,00
1.5	-	REF	Locação de caçamba estacionárias para remoção de entulho e demais resíduos provenientes da construção civil	vb	1,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
1.6	-	REF	Serviços de hidráulica / conexões / tubos / acessórios	unid	1,00	1.000,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00
1.7	-	REF	Serviços de elétrica / conduites / acessórios	unid	1,00	1.000,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00
			SUB TOTAL					4.444,45	2.044,95	6.489,40
2			PINTURA							
2.1	33.01.040	CPOS	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	m²	100,00	5,82	25,08	582,00	2.508,00	3.090,00
2.2	33.01.280	CPOS	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura , na massa	m	50,00	15,28	16,29	764,00	814,50	1.578,50
2.3	33.02.06	CPOS	Massa corrida a base de PVA	m²	100,00	1,72	7,93	172,00	793,00	965,00
2.4	33.10.020	CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	3.043,45	4,92	13,94	14.973,77	42.425,69	57.399,46
2.5	32.16.040	CPOS	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos	m²	115,37	41,17	16,21	4.749,78	1.870,15	6.619,93
			SUB TOTAL					21.241,55	48.411,34	69.652,89
3			SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMÍNIO							
3.1	25.02.05	CPOS	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m²	1,00	622,66	97,20	622,66	97,20	719,86



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	28.01.040	CPOS	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, acabamento em alumínio, para sanitário com 1 folha	cj	1,00	106,21	47,24	106,21	47,24	153,45	
			SUB TOTAL					728,87	144,44	873,31	
4			MANUTENÇÃO E REPARO DO TELHADO E CALHAS								
4.1	16.03.010	CPOS	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	260,00	22,48	12,60	5.844,80	3.276,00	9.120,80	
4.2	16.33.060	CPOS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24- corte 1,00 m	m	130,00	80,10	61,27	10.413,00	7.965,10	18.378,10	
4.3	16.33.020	CPOS	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS	m	57,00	37,04	6,30	2.111,28	359,10	2.470,38	
4.4	07.80.019	FDE	Parafuso para fixação de telha ondulada	UNID.	100,00	0,56	3,53428	56,00	353,43	409,43	
4.1	-	REF	Rebites Repuxo Pop	unid	400,00	1,59	1,38	636,00	552,00	1.188,00	
4.2	-	REF	Cola Veda Calha Transparente 280gr	unid	10,00	36,90	15,50	369,00	155,00	524,00	
4.3	46.02.060	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75mm, inclusive conexões	m	95,00	16,13	32,44	1.532,35	3.081,80	4.614,15	
4.4	07.80.046	FDE	Telha de claraboia p/ telha tecnologia crfs ondulada	unid	3,00	164,74	14,34	494,22	43,02	537,24	
4.5	07.80.005	FDE	Viga de madeira 6 x 16 cm g1-c6	m	16,00	19,95	15,20	319,18	243,16	562,34	
4.6	07.80.004	FDE	Viga de madeira 6 x 12 cm g1-c6	m	3,50	14,62	11,31	51,15	39,58	90,73	
4.7	07.80.002	FDE	Caibro de 5 x 6 cm g1-c6	m	5,00	6,97	4,95	34,83	24,74	59,57	
			SUB TOTAL					21.861,81	16.092,93	37.954,74	
5			LIMPEZA FINAL DA OBRA								
5.1		REF	Limpeza final da obra	vb	1,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	
			SUB TOTAL					500,00	500,00	1.000,00	
								CUSTO TOTAL	48.776,68	67.193,66	115.970,34
								B.D.I = 25%	12.194,17	16.798,42	28.992,59
								CUSTO TOTAL COM B.D.I	60.970,85	83.992,08	144.962,93



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

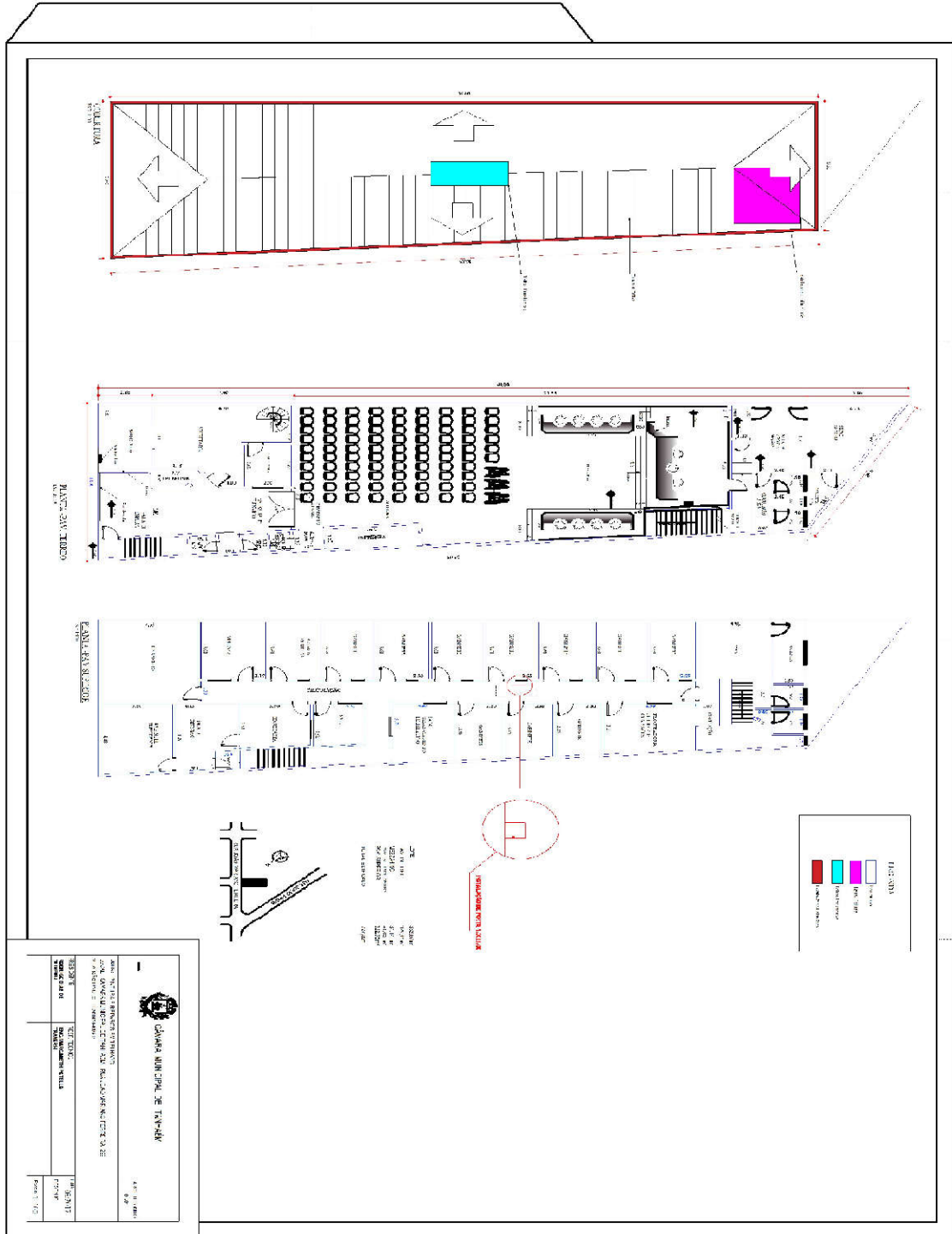
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: PINTURA E REPAROS EM TELHADO								
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM - RUA JOÃO MARIANO FERREIRA, Nº 229 – VILA SÃO PAULO - ITANHAÉM/SP								
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	%	DIAS				TOTAL
				30	60	90	120	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		5,45	6.489,40				6.489,40
2	PINTURA		59,00		23.217,63	23.217,63	23.217,63	69.652,89
3	SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMÍNIO		0,77		436,66	436,65		873,31
4	MANUTENÇÃO E REPARO DO TELHADO E CALHAS		33,90	18.977,37	18.977,37			37.954,74
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA		0,88				1.000,00	1.000,00
SUB-TOTAL :			100,00	25.466,77	42.631,66	23.654,28	24.217,63	115.970,34
B.D.I 25%				6.366,69	10.657,92	5.913,57	6.054,41	28.992,59
TOTAL GERAL:				31.833,46	53.289,58	29.567,85	30.272,04	144.962,93



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V PLANTA DO PRÉDIO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

DADOS DO LICITANTE							
Licitante (Razão Social)							
CNPJ							
Endereço							
Fone		Fax		Email			
Banco		Agencia		Conta			
Representante Legal / Procurador							
RG				CPF			

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparo do telhado e pintura interna e externa do prédio sede da Câmara Municipal de Itanhaém.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. MATERIAL	CUSTO UNIT. M.O/ EQUIP	CUSTO PARCIAL MAT.	CUSTO PARCIAL M.O/ EQUIP.	TOTAL (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,00						
1.2	Montagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	30,00						
1.3	Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico	mxmês	30,00						
1.4	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo	m³	5,00						
1.5	Locação de caçamba estacionárias para remoção de entulho e demais resíduos provenientes da construção civil	vb	1,00						
1.6	Serviços de hidráulica / conexões / tubos / acessórios	unid	1,00						
1.7	Serviços de elétrica / conduites / acessórios	unid	1,00						
				SUB TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2	PINTURA							
2.1	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	m ²	100,00					
2.2	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura , na massa	m	50,00					
2.3	Massa corrida a base de PVA	m ²	100,00					
2.4	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	3.043,45					
2.5	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos	m ²	115,37					
		SUB TOTAL						
3	SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMÍNIO							
3.1	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m ²	1,00					
3.2	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, acabamento em alumínio, para sanitário com 1 folha	cj	1,00					
		SUB TOTAL						
4	MANUTENÇÃO E REPARO DO TELHADO E CALHAS							
4.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	260,00					
4.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24- corte 1,00 m	m	130,00					
4.3	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS	m	57,00					
4.4	Parafuso para fixacao de telha ondulada	UNID.	100,00					
4.1	Rebites Repuxo Pop	unid	400,00					
4.2	Cola Veda Calha Transparente 280gr	unid	10,00					
4.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75mm, inclusive conexões	m	95,00					
4.4	Telha de claraboia p/ telha tecnologia crfs ondulada	unid	3,00					
4.5	Viga de madeira 6 x 16 cm g1-c6	m	16,00					
4.6	Viga de madeira 6 x 12 cm g1-c6	m	3,50					
4.7	Caibro de 5 x 6 cm g1-c6	m	5,00					



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

Ao
Pregoeiro
Nome da Empresa
Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA , sob

as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei
Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº11/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial n.º 11/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto, para os fins de participação da empresa RAZÃO SOCIAL E CNPJ, no Pregão nº 11/2017, que eu, NOME COMPLETO DO SERVIDOR como representante da Câmara Municipal de Itanhaém, acompanhei a vistoria do Sr.(a) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA COM Nº CREA representante da empresa licitante, que comparece a localidade onde serão prestados os serviços de _____, para vistoria das áreas onde ocorrerão os serviços conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Itanhaém - SP, _____ de _____ de 2017

Representante da Câmara Municipal

Representante do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº _____/2017 – Pregão nº _____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, neste ato representada por **RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº __, doravante denominada simplesmente CAMARA, e, de outro lado, _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por

_____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão _____ nº __/17 nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de reparo do telhado e pintura interna e externa do prédio sede da Câmara Municipal de Itanhaém;

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão _____ nº _____/17 e seus Anexos;
- b) Proposta de _____ de _____ de 2.017, apresentada pela CONTRATADA; e
- c) Ata da sessão do Pregão _____ nº _____/17.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
FATURAMENTO, PAGAMENTO E VALOR

2.1 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos originais da fatura/nota fiscal, de acordo com as disposições contratuais.

2.2 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da fatura/nota fiscal objeto da medição efetuada e aprovada pela Fiscalização da Administração, a qual deverá refletir efetivamente os serviços executados, medidos e aprovados.

2.2.1 - É condição indispensável para a efetivação dos pagamentos, a devida aceitação, pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal, dos serviços realizados e executados. Na hipótese dos serviços realizados não atenderem as condições necessárias estabelecidas no edital, será emitido Termo de não aceitação e não conformidade, ficando a aceitação e o respectivo pagamento condicionado às adequações que se fizerem necessário.

2.3 -Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c” e “d”, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

2.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2.7 - Poderá ser procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas na Licitação, cujos resultados poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

impressos e juntados aos autos do processo próprio.

2.8 - A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital.

2.9 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens, e valores na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CUSTO UNIT. MATERIAL	CUSTO UNIT. M.O/ EQUIP	CUSTO PARCIAL MAT.	CUSTO PARCIAL M.O/ EQUIP.	TOTAL (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,00						
1.2	Montagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	30,00						
1.3	Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico	mxmês	30,00						
1.4	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo	m³	5,00						
1.5	Locação de caçamba estacionárias para remoção de entulho e demais resíduos provenientes da construção civil	vb	1,00						
1.6	Serviços de hidráulica / conexões / tubos / acessórios	unid	1,00						
1.7	Serviços de elétrica / conduites / acessórios	unid	1,00						
				SUB TOTAL					
2	PINTURA								
2.1	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	m²	100,00						
2.2	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura , na massa	m	50,00						
2.3	Massa corrida a base de PVA	m²	100,00						
2.4	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	3.043,45						



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2.5	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos	m ²	115,37						
SUB TOTAL									
3	SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMÍNIO								
3.1	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m ²	1,00						
3.2	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, acabamento em alumínio, para sanitário com 1 folha	cj	1,00						
SUB TOTAL									
4	MANUTENÇÃO E REPARO DO TELhado E CALHAS								
4.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	260,00						
4.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24- corte 1,00 m	m	130,00						
4.3	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS	m	57,00						
4.4	Parafuso para fixação de telha ondulado	UNID.	100,00						
4.1	Rebites Repuxo Pop	unid	400,00						
4.2	Cola Veda Calha Transparente 280gr	unid	10,00						
4.3	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75mm, inclusive conexões	m	95,00						
4.4	Telha de claraboia p/ telha tecnologia crfs ondulado	unid	3,00						
4.5	Viga de madeira 6 x 16 cm g1-c6	m	16,00						
4.6	Viga de madeira 6 x 12 cm g1-c6	m	3,50						
4.7	Caibro de 5 x 6 cm g1-c6	m	5,00						
SUB TOTAL									
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA								



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1	Limpeza final da obra	vb	1,00				
				SUB TOTAL			
				CUSTO TOTAL			
				B.D.I = 25%			
				CUSTO TOTAL COM B.D.I			

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência inicia-se com a data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Além das obrigações dispostas no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Presencial nº_____/2017, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 - promover, o acompanhamento e a fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos serviços objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, as decisões e providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, comunicando todas as ocorrências à Administração;

5.1.2 - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

5.1.3 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

5.1.4 -requisitar, através de pedido de fornecimento os serviços a serem entregues;

efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta deste contrato, relativamente aos serviços efetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

fornecidos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste termo contratual, na Proposta de Preços da CONTRATADA, do edital e demais anexos e informações do processo licitatório que lhe deu origem;

6.2 - Executar e entregar os serviços contratados;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

6.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que forem pertinentes, às respectivas normas da ABNT, os projetos aprovados pela CONTRATANTE, documentação técnica e normas contratuais;

CLÁUSULA SETIMA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1- O recebimento dar-se-á por intermédio do Gestor de Contratos do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, o Atestado de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

7.1.1- Somente serão expedidos o Atestado de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

7.1.2- O Atestado de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico- Financeiro - Anexo IV do Edital de Licitação Pregão Presencial nº_/2017 e com observância, no que couber, das disposições do Pedido de Serviço expedido pelo CONTRATANTE.

7.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com os seguintes procedimentos: 7.2.1- O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico- Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

7.2.2- Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Gestor de Contrato, serão somados ao pagamento seguinte;

7.2.3- O Gestor de Contrato comunicará a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

7.2.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para ao Gestor de Contratos na sede do CONTRATANTE.

7.2.5- Recebidas as notas fiscais/faturas, o Gestor de Contratos terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Atestado de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 7.4 deste Contrato.

7.3- Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor de Contratos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital de Licitação Pregão Presencial nº_/2017, determinando sua correção/substituição;

7.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.3.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.4- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

7.4.2- Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias corridos da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições do Pedido de Serviço expedido pelo CONTRATANTE, desde que o Gestor de Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

7.5- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Além das Sanções dispostas no Edital do Pregão _____nº /17, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes Sanções:

8.1.1- Ao não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

interpelação judicial, sem qualquer ônus à Contratante, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1 - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara;

9.1.3 - Atraso superior a 2 (dois) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

9.1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - Nos casos de rescisão, a Contratante se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9.4 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRAZO DE GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

11.1 - O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em de de 2017.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: